

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito de Apiúna, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA** na modalidade de Pregão Eletrônico e designo a Comissão de Licitações nomeada na portaria de número 278 / 2025 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 23 de junho de 2025

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

INFORMAÇÕES DE DATA E HORA

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	A partir das 09h do dia 25/06/2025
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	Até 08h50 do dia 11/07/2025
DATA LIMITE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO	ATÉ O DIA 08/07/2025
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO AVISO	www.diariomunicipal.sc.gov.br https://www.apiuna.sc.gov.br https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licita@apiuna.sc.gov.br ou licitacao@apiuna.sc.gov.br ou TEL (47) 3353-2000
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONTRATO
EXCLUSIVA	SIM
Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº5237/2025?	SIM
EXIGE AMOSTRA	NÃO
VISTORIA	VISTORIA FACULTATIVA
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4764/2024
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 73.878,49

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se a todos os itens

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NOS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 11/07/2025

Horário: 09h

Local: Portal ComprasBr – www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Modo de disputa: Preço Global

Impugnações e Esclarecimentos as 17h do dia 09/07/2025

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será Menor Preço Global (Nova Lei de Licitações), conforme justificativas constantes no termo de referencia.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotações Orçamentárias
488 - 07.001.2070.33390392200000000000.250070000000 - Exposições, congressos e conferências

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Apiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR.

4.2. A participação será exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se a todos os itens.

4.2.1 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e ao microempreendedor individual (MEI) sediados na região abrangida pela AMVE – Associação de Municípios do Vale Europeu, nos termos do art. 38, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.764/2024, com a redação dada pelo Decreto nº 5.237/2025, de 11 de abril de 2025, conforme justificativa constante no Termo de Referência – Anexo I.

4.2.1.1 Integram a região da AMVE os seguintes municípios: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A vedação de participação a consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

4.7 DA VISTORIA

4.7.1. A realização de vistoria ou visita técnica é facultativa, não sendo obrigatória para participação no certame.

4.7.2. A visita técnica tem por objetivo possibilitar ao proponente o conhecimento prévio do local de realização do evento, evitando possíveis inconformidades na execução dos serviços. **A vistoria deverá ser previamente agendada e acompanhada pelo Assessor Operacional de Agricultura, Sr. Maico Meneghelli, bem como pelo representante legal ou responsável técnico da empresa proponente.**

4.7.3. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura das propostas, ou seja, até o dia 09/06/2025.

4.7.4. A solicitação de agendamento deve ser feita junto ao **Assessor Operacional de Agricultura, Sr. Maico Meneghelli**, que também acompanhará a vistoria e emitirá o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XII deste edital.

4.7.5. Não serão realizadas visitas técnicas sem agendamento prévio.

4.7.6. Os agendamentos deverão ser realizados via telefone pelos números (47) 3353-1858 / 99931-3333 (Sr. Maico Meneghelli), ou por meio do e-mail: ass.agricultura@apiuna.sc.gov.br, no horário das 7h30 às 16h30.

4.7.7. Realizada a vistoria, a empresa proponente deverá apresentar, obrigatoriamente junto com os documentos de habilitação, o Atestado de Vistoria devidamente assinado (Anexo XI).

4.7.8 Optando por não realizar a vistoria, o licitante deverá anexar aos documentos de habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria, conforme modelo constante do Anexo XII.

4.7.8.1 A vistoria técnica oferece subsídios essenciais para a adequada elaboração da proposta, permitindo o pleno conhecimento das condições do local e das estruturas envolvidas. Dessa forma, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do local ou da situação da frota, tampouco pleitos relacionados a reequilíbrio econômico-financeiro, pedidos de aditivos contratuais ou compensações por custos adicionais decorrentes da não realização da vistoria.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a **subcontratação parcial dos serviços constantes na Tabela do Anexo II**, conforme justificado no termo de referencia, desde que observadas as seguintes condições presentes neste edital.

5.1.1. Os serviços passíveis de subcontratação referem-se exclusivamente às seguintes áreas de apoio à realização do evento, no que tange a estrutura do evento, segurança, limpeza e apresentações artísticas.

5.1.3. Fica **expressamente vedada** a subcontratação, terceirização ou cessão a terceiros a VENDA DOS ESPAÇOS DA BEBIDA E ALIMENTAÇÃO (CHURRASCO, ARROZ CARRETEIRO E PASTEL) e a atividade principal que é a organização e gestão da festa.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

5.2 A contratada que tenha intensão de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando que serão os subcontratados.

5.3. Havendo subcontratação, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1. Deverá ser apresentada, junto com os documentos de habilitação da licitante, **a documentação de qualificação e habilitação da empresa subcontratada, nos mesmos moldes exigidos à contratada principal**, bem como a apresentação da documentação de qualificação técnica específica para o serviço a ser subcontratado, conforme previsto no edital.

5.3.2. Deverá ser anexado o Termo de Responsabilidade pela Execução dos Serviços da Subcontratada, conforme modelo constante no edital. (Anexo X)

5.4. As empresas subcontratadas submeter-se-ão ao mesmo processo de avaliação documental aplicável à licitante principal.

5.4.1 Não será admitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas. Ressalto também que é proibida a subcontratação completa ou da parcela principal da contratação, das parcelas de maior relevância técnica, de ME/EPP que esteja participando da licitação e de ME/EPP que tenha um ou mais sócios em comum com a empresa.

5.4.2 Não será admitida a subcontratação de empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou tenha sido penalizada com suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com qualquer ente da Federação, desde que a penalidade esteja vigente.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 2 (duas) horas para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 2 (duas) horas, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações.

6.2.1 O licitante poderá, se desejar, anexar antecipadamente ao sistema a documentação de habilitação, juntamente com a proposta.

6.2.2 Recomenda-se nomear cada arquivo anexado nas fases de habilitação e proposta com a respectiva cláusula do edital que o exige.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. A proponente na elaboração da proposta deverá utilizar a tabela conforme constante no anexo II deste edital como referência na elaboração do preço. A mesma deverá ser preenchida e anexada no portal de compras no ato do cadastramento da proposta com todo o detalhamento dos serviços, incluindo os valores unitários e totais constantes nesta tabela. Os valores não poderão ultrapassar os valores indicados na referida tabela nem o valor máximo total/global da contratação.

7.2 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Marca de cada item ofertado;

7.2.3. Modelo de cada item ofertado;

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

7.6.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, antes do término do prazo de validade inicialmente estipulado. A prorrogação do prazo de validade das propostas poderá ser concedida uma única vez e por período determinado pelo Pregoeiro, não podendo ultrapassar o limite máximo de 90 (noventa) dias;

7.6.2. Caso a licitação não se conclua no prazo de validade da proposta, mesmo sem a manifestação de interesse do pregoeiro, fica a proposta automaticamente prorrogada em mais 90 (noventa) dias.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, **sendo a participação restrita exclusivamente às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital.**

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	-----------------

- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.8.1.** **O pregoeiro poderá ajustar o valor do lance mínimo, bem como, refazer a etapa de lances para corrigir erros sanáveis.**
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Considerando que todos os itens da presente licitação são exclusivos para ME, EPP e MEI, não se aplicará o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 quanto ao direito de preferência nas condições de empate em relação a empresas de maior porte.

8.22. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI regionais sediados nos municípios que integram a região da AMVE, conforme tópico 4.2.1 e 4.2.1.1 deste edital.

8.23.1 Considerar-se-á vencedores da licitação licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Apiúna com lance de até 5% (cinco por cento) maior que o melhor preço válido na licitação, respeitando o preço máximo previsto no edital.

8.24.2. Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Apiúna, cuja proposta esteja no limite de 5% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMVE, conforme mencionando no termo de referência.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	-----------------

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31.1.1 A proposta readequada deverá utilizar as planilhas disponibilizadas no anexo II. Deverá preencher com todo o detalhamento dos serviços, incluindo os valores unitários e total de cada item/subitem constante na planilha Anexo II deste edital. Os valores não poderão ultrapassar os valores indicados memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, nem o valor máximo do serviço referido no anexo.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da sessão pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 9.7.4.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.7.4.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.7.4.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.7.4.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7.4.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.7.4.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

9.7.4.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Será solicitado aos vencedores a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 2 (duas) horas para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 2 (duas) horas, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações e/ou pregoeiro.

9.15.1. O licitante poderá se desejar, anexar antecipadamente ao sistema a documentação de habilitação, juntamente com a proposta.

9.15.2. Recomenda-se nomear cada arquivo anexado nas fases de habilitação e proposta com a respectiva cláusula do edital que o exige.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DO COMPRASBR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL COMPRASBR** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

10.11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.4. A licitante deverá apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, que comprovem serviços similares ao objeto da licitação. Informações mínimas do atestado: Nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado com o número do CNPJ, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento, identificação do serviço e do evento, duração do serviço/evento, quantitativo de visitantes, local e data do serviço, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

10.12.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SEGURANÇAS:

10.12.2.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, que comprovem o fornecimento de estruturas, serviços ou produtos similares ao objeto da licitação. Informações mínimas do atestado: Nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado com o número do CNPJ, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento, identificação do serviço e do evento, duração do serviço/evento, quantitativo de visitantes, local e data do serviço, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado

10.12.2.2 Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União;

10.12.2.3 Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

10.12.3. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.12.3.1 - Declarações Obrigatórias:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.3.2 APRESENTAR O TERMO DE VISTORIA (ANEXO XI) OU DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISTORIA (ANEXO XII) ;

10.12.4 HAVENDO A SUBCONTRATAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS MESMOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO PARA CADA SERVIÇO QUE SERÁ SUBCONTRATADO E ANEXAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS O TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SUBCONTRATADA (anexo X), EXCETO O TERMO DE VISTORIA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RENUNCIA.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

10.13. OBSERVAÇÕES:

10.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. O evento ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho nos horários previstos pela administração no Centro de Eventos Apiúna, sito na Rua São Paulo, nº 144, Bairro Centro, Apiúna / SC, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

18.3. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais/serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

18.4. Os serviços/materiais que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

18.5. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.7. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

18.8. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

18.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

18.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

18.14. A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexa a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequente ao serviço prestado dias após a prestação dos serviços, através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

20.1.1. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitida a retenção de tributos municipais, **conforme legislação vigente e suas alterações.**

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

20.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.3. Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

20.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16.

20.4.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

20.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

21.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

21.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

21.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

21.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

21.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

21.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

21.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

21.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

21.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 20.2.2.2 à 20.2.2.5 e 20.2.4.1 à 20.2.4.2.

21.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

21.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

21.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

21.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

21.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através dos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br e licitação@apiuna.sc.gov.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal ComprasBr e site oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Apiúna poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br/www.apiuna.sc.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quintino

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

Bocaiúva, 204, Apiúna/SC – Cep: 89.135-000, nos dias úteis, no horário das 07 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS.

ANEXO XI – MODELO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

23. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

23.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de Apiúna;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- g) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- i) Lei Federal nº 14.133/21. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

j) Decreto nº 4764/2024 – Município de Apiúna.

Apiúna, 23 de junho de 2025

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 / 2025

(O Termo de Referência encontra-se em arquivo anexo no site
<https://apiuna.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>) .

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 / 2025

SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025 - 09:00:00

LOCAL: www.comprasbr.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

E-mail:

CEP:

Fone:

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NESSE TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	R\$ 73.878,49	R\$ 73.878,49

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS :

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:					
1.1. Especificações e quantidades					
Item	Unid. Med.	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Montagem e Desmontagem de Tenda Modelo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10 x 10, em estrutura de tubo galvanizado à fogo ou em alumínio treliçado, lona com cobertura de	4	R\$ 1.357,67	R\$ 5.430,68

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

		alta resistência, com B.O. (Blackout), com proteção Anti-UVe Anti Mofo			
02	Unid.	Montagem e Desmontagem de Tenda Modelo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 5 x 5, em estrutura de tubo galvanizado à fogo ou em alumínio treliçado, lona com cobertura de alta resistência, com B.O. (Blackout), com proteção Anti-UVe Anti Mofo	3	R\$ 624,33	R\$ 1.872,99
03	Unid.	Grades de Isolamento de Publico, sendo peça modular medindo 1,20 x 2,00mts (altura x largura), com travas de encaixe, pés de sustentação em aço e fechamento em telas de aço, todas da mesma cor, isentas de ferrugem, de acordo com as normas do corpo de bombeiros.	25	R\$ 25,97	R\$ 649,25
04	Unidade	Gerador de Energia Elétrica, Com 01 (um) gerador de no mínimo 260 kva, container tratado acusticamente, com reguladores automáticos de tensão e frequência, painel elétrico completo, “ COM PARTIDA ELÉTRICA ” (sem a necessidade de haver operador), disjuntor geral nas tensões 380/220 - 220/127 volts, caixa de passagem, óleo diesel e cabeamento. (Modo Stand-by)	1	R\$ 2.702,66	R\$ 2.702,66
05	Jogos	Jogos de Mesas e Cadeiras Plásticas na cor branca, resistentes, fabricação em polipropileno injetado e que atenda a portaria do inmetro. • 250 Mesas e 1.000 Cadeiras	250	R\$ 20,83	R\$ 5.207,33
06	Inserções	Inserções em Rádio com abrangência regional com spot (anuncio) de no mínimo 30 segundos, abrangendo Alto Vale, Médio Vale, Vale do Itajai e Litoral.	80	R\$ 44,30	R\$ 3.544,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

07	Unidades	Impressão em Flayer da Festa, Colorido 4 por 4 cores, no tamanho 15 x 21 em papel couche 115gr	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
08	Unidade	Divulgação da Festa do Agricultor, em jornal impresso com veiculação regional, no tamanho de ¼ de pagina colorida.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
09	Conjunto	Conjunto de Brinquedos (espaço kids) contendo com no mínimo 5 brinquedos e com no mínimo 3 monitores, dia 27/07/2025 (Domingo), é de responsabilidade da empresa fornecer, transporte, alimentação, hospedagem se houver necessidade, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos 10:00hrs até as 17:00hrs Sugestão: (tobogã inflável grande, camas elásticas, tênis de mesa entre outros)	1	R\$ 3.239,66	R\$ 3.239,66
10	Jogos	Jogos de Talhares para Churrasco, em Aço Inox, Liso, Polido e Sem Ponta 1 Garfo e 1 Faca	1.350	R\$ 3,03	R\$ 4.094,99
11	Unidade	Apresentação Artística de Renome Regional ou Nacional, a se apresentar no Domingo dia 27 de Julho de 2025, com duração de no mínimo 04 horas e com repertorio variados e toda estrutura de palco (Som e Iluminação). Sugestões: Talagaço, Banda Silver Som, Rainha Musical, Banda GDO, Banda Nave Som. “podendo ser duas apresentações, estabelecendo o tempo mínimo de 4 horas de apresentações no total.”	1	R\$ 19.433,33	R\$ 19.433,33
12	Unid.	Apresentação Artística (dupla ou trio ou grupo), a se apresentar no Domingo dia 27 de Julho de 2025 durante o almoço festivo com duração de 2 horas com repertório variado. (não a necessidade de equipamentos de sonorização)	1	R\$ 1.576,66	R\$ 1.576,66

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

		Sugestão: Juli e Fabiano, K entre Nois, Os Três Guris, Marlon Gaiteiro			
13	Unidade.	Apresentação Artística (dupla ou trio ou grupo), a se apresentar no Sábado dia 26 de Julho de 2025 durante o almoço com duração de 2 horas com repertório variado. (não a necessidade de equipamentos de sonorização) Sugestão: Marlon Gaiteiro, Marcio Gaiteiro, Claudemir Pinto, Amarildo e Dinan.	1	R\$ 838,33	R\$ 838,33
14	Unidade	Apresentação Artística de Renome Regional, a se apresentar no Sábado, na Tarde da Melhor Idade, dia 26 de Julho de 2025, com duração de no mínimo 04 horas com repertorio variados e toda estrutura de palco (Som e Iluminação). Sugestão: Musical Andrade, Juli e Fabiano, Deco da Gaita, Os Tres Guris, K entre Nois	1	R\$ 1.913,33	R\$ 1.913,33
15	Conjunto	Conjunto de Locação Sonorização para: Missa + Palco Externo 1) <i>Palco Externo</i> 02 Microfones sem Fio (bastão) 02 Pedestais 01 Notebook (Som) 01 Mesa de Som 02 Retornos de Palco 06 Caixas Médio Agudo – Line Array e Pedestal 02 Pedestais Caixa de Som 04 Caixas Graves 01 Periférico Completo com Processador e Amplificadores 2) <i>Missa</i> 06 Microfones sem Fio (bastão)	1	R\$ 5.036,33	R\$ 5.036,33

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

		• 06 Pedestais microfones • 01 Notebook (Som) • 01 Mesa de Som • 04 Retornos de Palco • 04 Caixas Médio Agudo – Line Array • 04 Pedestais Caixas de Som • 01 Periférico Completo com Processador e Amplificado			
16	Sacos	Saco de Ração para Equino, Melaço com no mínimo 40kg cada Saco.	15	R\$ 72,13	R\$ 1081,95
17	Unidades	Café da Manhã para aproximadamente 60 pessoas, composto com Cuca (farofa), Bolo (seco ou cenoura ou nega maluca), sanduiche (pão francês, queijo, presunto, manteiga), água, refrigerante mínimo dois sabores, café e leite.	60	R\$ 18,93	R\$ 1.135,80
18	Conjunto	Produção e Organização de um desfile com Tratores e Tobatas (Domingo dia 27 de Julho de 2025) pelas Ruas da Cidade, em comemoração a Festa do Agricultor (incluso deslocamento, decoração, o que for necessário para a execução do item)	1	R\$ 1.599,66	R\$ 1.599,66
19	Unidades	Sanitários portáteis de polietileno, no mínimo, 227 litros, cabine medindo, no mínimo, 1,10 largura x 1,20 comprimento x 2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, acento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino e masculino), Reposição de papel higiênico durante todo o período do evento. Frete de remessa e retorno, sucção (se houver necessidade), transporte, tratamento de despejo dos dejetos em local, devidamente autorizados pelos órgãos ambientais. sendo: • 4 banheiros femininos • 4 banheiros masculinos	8	R\$ 357,67	R\$ 2.861,36

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

20	Horas	Serviço de Brigadista que atendam as exigências contidas do CBMSC e credenciamento junto aos bombeiros ativo no período sendo brigadistas devidamente uniformizados, é de responsabilidade da empresa fornecer, transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos 2 Profissionais Brigadistas das 11:00hrs até as 18:hrs no dia 27/07/2025 (Domingo) Total de 14 Horas	14	R\$ 52,48	R\$ 734,76
21	Horas	Serviço de limpeza com de mão de obra, equipamentos necessários para execução do serviço, é de responsabilidade da empresa fornecer, transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos 8 profissionais de Limpeza das 10:00hrs até as 19:30hrs no dia 27/07/2025 (Domingo) Total de 76 Horas	76	R\$ 38,96	R\$ 2.961,46
22	Horas	Serviço de segurança desarmada de apoio e suporte ao evento com homens, devidamente uniformizados, é de responsabilidade da empresa fornecer, transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos 1 segurança das 22:00hrs do dia 25/07/2025 até as 07:00hrs do dia 26/07/2025 (09 horas)		R\$ 52,13	R\$ 4.744,13

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

		1 segurança das 22:00hrs do dia 26/07/2025 até as 07:00hrs do dia 27/07/2025 (09 horas) 8 seguranças das 12:00hrs até as 20:00hrs no dia 27/07/2025 (64 horas) 1 segurança das 22:00hrs do dia 27/07/2025 até as 07:00hrs do dia 28/07/2025 (09 horas) Total de 91 Horas			
23	Unidades	Impressão de Cartão para venda de Churrasco, sendo que o cartão deva ser em impressão térmica, holográfico com numerados	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
24	Unidade	Contratação de Médico Veterinário, Como Responsável Técnico para eventos com Equinos e com Habilitação para Mormo, com seu CRMV ativo e com suas devidas taxas de obrigatoriedade quitadas para o Evento. (Sábado dia 26/07/2025)	1	R\$ 1.699,66	R\$ 1.699,66

Valor Total Global	R\$ 73.878,49
---------------------------	----------------------

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO NESTE EDITAL, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 / 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 / 2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 / 2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRONICO Nº 47 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 / 2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
 (NO CASO DE ME E EPP)
 CPF: XXX.XXX.XXX-XX
 CRC: _____

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 / 2025

À
PREFEITURA DE APIÚNA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRONICO Nº 47 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 / 2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., Informações Bancárias: CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____,
BANCO_____DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE APIÚNA – PREGÃO ELETRONICO
Nº 47 / 2025

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRONICO Nº 47 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.737.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP: 89135-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor (PUXAR SISTEMA – tabela: prefeito), denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão ELETRONICO al nº (PUXAR SISTEMA– número/ano licitação), e disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decreto 4764/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NESSE TERMO DE REFERENCIA.		R\$ 73.878,49	R\$ 73.878,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxx de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotações Orçamentárias
488 - 07.001.2070.33390392200000000000.250070000000 - Exposições, congressos e conferências

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, subsequente ao serviço prestado dias após a prestação dos serviços, através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.1.1. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitida a retenção de tributos municipais, **conforme legislação vigente e suas alterações**.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 .

5.4.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O evento ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho nos horários previstos pela administração indicados neste Termo de Referência, no Centro de Eventos Apiúna, sito na Rua São Paulo, nº 144, Bairro Centro, Apiúna / SC, nas condições estipuladas no presente Termo de Referência.

8.1.1 O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

8.2. A empresa vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data, local e horário definidos deste Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência.

8.3. A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência deste Termo de Referência.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

8.4. Os itens relacionados para cada evento deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

8.5. A Contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

8.6. O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas no contrato.

8.7. O evento não tem previsão de término, podendo se estender devido a fatos não previstos pela Contratante e devidamente justificados. Caso tal situação venha a ocorrer, não será passível de custos extras à Contratante.

8.8. A empresa vencedora deverá oferecer estrutura “mínima” para 1.500 pessoas sentadas com suas respectivas mesas para o tradicional almoço no dia 27 de julho 2025 (Domingo) e toda a estrutura para a realização.

8.9. A empresa vencedora deverá fornecer mais tenda modelo tipo chapéu de bruxa ou pirâmide nos tamanho de 5 x 5 ou 10 x 10, “conforme a necessidade”, além da estrutura já pré determinada nesse termo de referência, sem que haja custos para o município.

8.9 Datas e Horários:

<u>Datas e Horários:</u> • 26 de Julho de 2025 das 07:00hrs até as 20:00hrs • 27 de Julho de 2025 das 07:00hrs até as 20:00hrs	<u>Local:</u> • Centro de Eventos de Apiúna, Rua São Paulo, 144, Centro Apiúna/SC
--	--

8.10 Da Programação

26 de Julho de 2025 – Sábado • 07:30hrs – 1ª Cavalcada Festado do Agricultor (Local a Definir) • 11:00hrs – Recepção dos Cavaleiros no Centro de Eventos de Apiúna • 11:30hrs – Almoço (Arroz Carreteiro + Salada) • 11:30hrs até 13:30 – Musica ao Vivo • 13:30hrs – Tarde Dançante da Melhor Idade (Entrada Gratuita) • 20:00hrs – Encerramento	27 de Julho de 2025 – Domingo • 07:00hrs – Inicio do Desfile de Trator Pelas Ruas da Cidade (Saida Posto Fiscal) • 07:30hrs – Recepção dos Agricultores no Centro de Eventos • 08:30hrs – Santa Missa de Ação de Graças (Centro de Eventos de Apiuna) • 09:45hrs – A Benção dos Tratores • 10:00hrs – Inicio da Tradicional Brincadeira com os Agricultores
---	--

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

	• 10:00hrs – Início da Música ao Vivo • 11:30hrs - Início do Sorteio dos Brindes • 11:45hrs - Almoço Festivo “Tradicional Churrasco” • 14:00hrs – Início da Tarde Dançante (Entrada Gratuita) • 14:00hrs até 16:00hrs – As Garotinhas de Ouro • 16:00hrs até 18:00hrs – Flavio Dalcin e Banda Ouros • 18:00hrs - Encerramento
--	---

Observações:

* Conforme Carta de Reserva das Bandas da Tarde Dançante - (Domingo) dia 27/07/2025

* Programação pode sofrer Alteração sem aviso prévio.

8.11 Prazo de entrega das estruturas montadas do evento:

8.11.1 As estruturas deverá estar montada 2 dias antes do evento (até dia 23 de julho), e deve ser retirada em até 2 dias após o evento.

8.12 Do Fornecimento e Valores da Bebidas e Alimentação (Churrasco, Pastel e Arroz Carreteiro)

A) Fornecimento do Churrasco (Almoço Domingo), tendo como prato principal, Carne de Gado no Corte Filé Duplo que tenha entre 0,550gr á 0,650gr, temperado, ***indispensável o registro licenciado junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sob o registro nº [número do registro SIM], o que autoriza a manipulação e comercialização de produtos de origem animal conforme a legislação sanitária local***, servido assado tipo churrasco, em prato de papelão plastificado, com jogos de talheres em inox sem ponta (garfo e faca), guardanapo e pãozinho, toda mão de obra necessária para o atendimento adequado e de qualidade deste evento. É de responsabilidade da empresa, fornecer todos os itens necessários para a execução deste fornecimento (grelha, churrasqueira com no mínimo 12mts de comprimento, carvão entre outros), bem como transporte, alimentação, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvido nesta prestação de serviço.

- Conforme Portaria Conjunta “264” de 30/03/2016 do Estado de Santa Catarina
- Conforme Lei Ordinária “1020” de 16/12/2022 do Município de Apiúna.

1) Valor Máximo de Venda Antecipado R\$ 40,00

2) Valor Máximo de Venda no Dia do Evento 50,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

B) Fornecimento de bebida alcoólica, cerveja, tipo pilsen ou puro malte, lata com no mínimo 350ml, toda mão de obra necessária para o atendimento adequado e de qualidade deste evento. É de responsabilidade da empresa, fornecer todos os itens necessários para a execução deste fornecimento (gelo, caixas térmicas ou freezer, copos plásticos, entre outros), bem como transporte, alimentação, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvido nesta prestação de serviço.

1) Valor Máximo de Venda no Evento R\$ 6,00

C) Fornecimento de bebida não alcoólica, refrigerante lata com no mínimo 350ml, mínimo de dois sabores e toda mão de obra necessária para o atendimento adequado e de qualidade deste evento. É de responsabilidade da empresa, fornecer todos os itens necessários para a execução deste fornecimento (gelo, caixa térmica ou freezer, copos plásticos, entre outros), bem como transporte, alimentação, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvido nesta prestação de serviço.

1) Valor Máximo de Venda no Evento R\$ 6,00

D) Fornecimento de bebida não alcoólica, água garrafa tipo pet com no mínimo 500ml e toda mão de obra necessária para o atendimento adequado e de qualidade deste evento. É de responsabilidade da empresa, fornecer todos os itens necessários para a execução deste fornecimento (gelo, caixa térmica ou freezer, copos plásticos, entre outros), bem como transporte, alimentação, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvido nesta prestação de serviço.

1) Valor Máximo de Venda no Evento R\$ 3,00

E) Fornecimento de pastel frito, produzido com massa de farinha de trigo e outros ingredientes de no mínimo dois tipos de recheio sendo carne bovina e/ou frango, peso unitário de no mínimo 100g aproximadamente e toda mão de obra necessária para o atendimento adequado e de qualidade deste evento. É de responsabilidade da empresa, fornecer todos os itens necessários para a execução deste fornecimento (fritadeira, estufa para salgados, guardanapos, entre outros), bem como transporte, alimentação, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvido nesta prestação de serviço.

1) Valor Máximo de Venda no Evento R\$ 6,00

F) Fornecimento de bebida alcoólica, tipo chopp, pilsen e ou vinho, servido em copo plástico com no mínimo 400ml, toda mão de obra necessária para o atendimento adequado e de qualidade deste evento. É de responsabilidade da empresa, fornecer todos os itens necessários para a execução deste fornecimento (chopeiras elétricas ou a gelo, copos

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

plásticos, entre outros), bem como transporte, alimentação, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvido nesta prestação de serviço.

1) Valor Máximo de Venda no Evento R\$ 10,00

G) Fornecimento de Arroz Carreteiro (Almoço Sábado), tendo como prato principal Arroz Carreteiro (conforme a receita tradicionalista), servido em panela de alumínio, posteriormente a ser servido individualmente em prato de papelão plastificado, com jogo de talheres em inox sem ponta (garfo e faca), guardanapo e salada, toda mão de obra necessária para o atendimento adequado e de qualidade deste evento. É de responsabilidade da empresa, fornecer todos os itens necessários para a execução deste fornecimento, bem como transporte, alimentação, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvido nesta prestação de serviço

1) Valor Máximo de Venda no Evento R\$ 25,00

8.12.1 Na ocasião, em especial, será exigido a validade mínima de 6 meses para itens diversos, e na produção das refeições como Almoço (Churrasco e Arroz Carreteiro) e o tradicional pastel deve ser no máximo de 24 horas de antecedência, a fim de evitar a proliferação de micro-organismos que causam intoxicações alimentares

8.13– DA SUBCONTRATAÇÃO

8.13.1. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO/CESSÃO DOS ESPAÇOS DA BEBIDA E ALIMENTAÇÃO (CHURRASCO, ARROZ CARRETEIRO, PASTEL e BEBIDAS), bem como DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar. O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SEGURANÇA, LIMPEZA, BRIGADISTA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA.

8.13.2 A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços é exclusiva da Contratada, inclusive nos casos de subcontratação permitida neste item.

8.13.3 A subcontratada se submeterá a fiscalização por parte da administração municipal. Dependendo de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

8.13.4 O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

8.13.5 A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

8.13.6 A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

8.13.7 **Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive da garantia.**

8.13.8 Em nenhuma hipótese haverá pagamento efetuado diretamente a subcontratada.

8.14 A EMPRESA VENCEDORA É RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESSES ITENS

8.14.1 A licitante poderá explorar o local do evento com 100% da arrecadação (espaço para exposições, barraca de guloseimas entre outros)

Exceto:

- **Cobrança do estacionamento sendo ela 100% gratuito**
- **Cobrança na Entrada da Tarde Dançante sendo ela 100% gratuito**
- **Cobrança na Entrada da Tarde da Melhor Idade Sendo ela 100% gratuito**
- **Cobrança do Parque Infantil sendo ele 100% gratuito**
- **Cobrança de Qualquer Entrada no Evento nos dias 26 e 27 de julho, sendo ela 100% gratuito**

8.14.2. Da Venda da Bebida e Alimentação:

8.14.2.1. A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 02 (DOIS) pontos de venda de bebida, 01 (UM) pontos de venda de Almoço (churrasco), 1 (UM) ponto de venda do Arroz Carreteiro e 1 (UM) ponto de venda de pasteis, os quais serão comercializados com **valor máximo** já mencionados nesse termo de referencia.

*** Sábado dia 26/07/2025 Almoço (arroz carreteiro), Pastel e Bebidas**

*** Domingo dia 27/07/025 Almoço (tradicional churrasco), Pastel e Bebidas**

8.14.2.2. **A Licitante deverá disponibilizar uma churrasqueira de no mínimo 12 metros de comprimento para a execução do serviço de assar, pois se tratando do volume de almoço serviço, necessita-se desse preparo para não haver fila.**

8.14.2.3. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

8.14.2.4. A licitante contratada deverá fornecer 250 jogos de mesas com suas respectivas cadeiras (250 mesas e 1000 cadeiras), preferencialmente em PVC para compor a praça de alimentação ou mais se acaso houver necessidade para melhor acomodar no mínimo 1500 pessoas sentadas para o almoço de domingo

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

8.14.2.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da licitante.

8.14.2.6. A licitante será responsável pela limpeza do ambiente assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

8.14.2.7 A empresa vencedora deverá oferecer estrutura mínima para 1.500 pessoas sentadas com suas respectivas mesas para o tradicional almoço no dia 27 de julho 2025 (Domingo) e toda a estrutura para a realização desse item.

8.15 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE QUANTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

8.15.1 Será de responsabilidade da licitante, a contratação e pagamento das apresentação artística que se apresentarão no dia 26 julho de 2025 (sábado) durante o almoço da 1ª Cavalgada do Agricultor e na Tarde Dançante da Melhor Idade e no 27 de julho de 2025 (domingo) no Almoço Festivo e na Tarde Dançante da Festa do Agricultor, bem como atendendo com traslado local se houver necessidade, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências da banda contratado.

8.15.2 Compete a licitante contratada, contratar a apresentação artística (Banda, Dupla, ou Musical) para o almoço da 1ª Cavalgada do Agricultor

8.15.3 Compete a licitante contratada, contratar a apresentação artística (Banda, Dupla, ou Musical) para a Tarde Dançante da Melhor Idade (Sábado) dia 26/07/2025.

8.15.4 Compete a licitante contratada, contratar a apresentação artística (Banda, Dupla, ou Musical) para o Almoço Festivo (Domingo) dia 27/07/2025.

8.15.5 Compete a licitante contratada, contratar a Apresentação Artística (Banda de Renome Regional ou Nacional) da Tarde Dançante da Festa do Agricultor, Conforme Carta de Reserva das Bandas (Domingo) dia 27/07/2025.

Das Responsabilidades da Licitante Quanto às Apresentações Artísticas

8.16 Da Administração Financeira e Venda de Tickets

8.16.1 A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets (Almoço, Bebidas e Pastel) e fazer pagamento de fornecedores entre outros.

8.16.2 A Licitante deverá oferecer no mínimo 4 (quatro) ponto de vendas de Tickets durante o evento sendo eles,

- 26/07/2025 (Sábado) – Mínimo 1 Ponto de Venda
- 27/072025 (Domingo) – Mínimo 3 Pontos de Vendas
-

8.17 Dos Direitos Financeiros da Licitante:

8.17.1 O licitante terá direito a:

- a) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de bebidas - (não podendo terceirizar)
- b) 100% (cem por cento) da arrecadação das venda de pasteis - (não podendo terceirizar)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

- c) 100% (cem por cento) da arrecadação da venda do Almoço “Churrasco e Arroz Carreteiro” - (não podendo terceirizar)
- d) 100% (cem por cento) dos patrocínios captados pela Contratada;
- e) 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de anúncios.

Observação:

- Não será permitida a cobrança de ingressos no Parque Infantil. (Espaço Kids)
- Não será permitida a cobrança de ingressos nas Tarde Dançante (Melhor Idade e Tarde Dançante de Domingo)
- Não será permitida a cobrança de estacionamento
- Não será permitida a cobrança dos cavaleiros para a 1ª cavalgada sendo ela totalmente gratuita
- O proponente será obrigado a fornecer no mínimo 25 almoços e águas assim que necessário (somente dia 27/07/2025), para distribuição da equipe de apoio.
- O proponente será obrigado a fornecer alimentação (almoço e bebida) para as bandas que irão se apresentar no domingo dia 27/07/2025

8.18 Da Tarde Dançante da Melhor Idade do Dia 26 de Julho (Sábado)

8.18.1 Compete a licitante, organizar e contratar a Apresentação Artística da Tarde Dançante da Melhor Idade no espaço do Centro de Eventos, em parceria com o Clube da Terceira Idade de Apiúna, no dia 26 de Julho de 2025, com início às 13h30min.

8.18.2 A contratação e pagamento da banda, dupla ou musical para animação será feita pela licitante contratada.

8.19 Da Tarde Dançante do Dia 27 de Julho (Domingo)

8.19.1 A banda será aquela previamente aprovada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no qual compõe a equipe de Fiscalização (Gestor, Fiscal e Aux. de Fiscalização), conforme o cronograma do Evento, descrito no Termo de Referência .

8.19.2 Caberá a licitante vencedora a opção de recolher ou não a taxa junto ao ECAD. Caso faça o recolhimento o comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverá ser apresentado até o dia 26 de Julho de 2025

8.19.3 Conforme carta de reserva das bandas da Tarde Dançante do Dia 27 de Julho de 2025 conforme anexada ao processo

8.20 Do Parque Infantil

8.20.1 A licitante contratada deve disponibilizar, no mínimo:

- a) 01 Tobogã Inflável Grande
- b) 02 Camas Elásticas Grande
- c) 01 Mesa de Pebolim
- d) 01 Mesa de Air Hockey

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

* disponibilizar 03 Monitores

8.21 Da Cedência do Espaço para Feira da Secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

8.21.1 A licitante contratada deve estar ciente da Cedência de espaço para feira de artesanato municipal credenciada na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, para exposição e comercialização de livros e produtos artesanais, (ex: derivados do cultivo de tangerina, plástico, tecido, produtos da agricultura familiar, entre outros).

8.22 Da Praça de Alimentação (Bebida, Almoço e Pastel)

8.22.1 A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) pontos de venda de bebidas, 01 (um) ponto de venda de Almoço Domingo (churrasco), 1 (um) ponto de venda do Almoço Sábado (Arroz Carreteiro) e 1 (um) ponto de venda de Pastel (Sábado e Domingo), devendo seguir o valor máximo abaixo mencionado.

8.22.2 A alimentação (Almoço e Pastel) e a Bebida será fornecida pela licitante e não será permitida a venda desses espaços nem a terceirização sendo ela fornecida pela própria licitante.

8.22.3 A empresa vencedora deverá oferecer estrutura mínima para 1.500 pessoas sentadas com suas respectivas mesas para o tradicional almoço no dia 27 de julho 2025 (Domingo) e toda a estrutura para a realização desse item.

8.22.4 A alimentação será fornecida dentro do critério de venda, a serem comercializado conforme os valores máximo abaixo definidos

- Pastel (mínimo 100gr) – R\$ 6,00
- Churrasco + Pãozinho (550gr a 650gr) – R\$ 40,00 Antecipado / R\$ 50,00 Na Hora
- Arroz Carreteiro + Salada – R\$ 25,00
- Cerveja (350ml) – R\$ 6,00
- Refrigerante (mínimo 350ml) – R\$ 6,00
- Chopp (mínimo 400ml) – R\$ 10,00
- Água (500ml) – R\$ 3,00

8.23. O prazo de início do objeto desta licitação será de dois (02) dias a contar da emissão e entrega da ordem de compras.

8.24. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais/serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.25. Os serviços/materiais que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.26. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo
- g) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado;
- h) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou terceiros, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Prefeitura;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento da guia do ECAD (www.ecad.org.br), se houver necessidade;
- j) Providenciar as licenças municipais, estaduais, e federais se caso houver necessidade para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Fórum);
- l) Providenciar no mínimo 4 caixas para compra de ticket's da venda bebida e alimentação (completo com mão de obra);
- m) A contratação da Banda (Apresentação Artística) de renome regional para a tarde dançante dia 27 de julho de 2025 (Domingo), sugestões já mencionadas nesse termo de referencia, previamente aprovado pela Sec. de Agricultura e Meio. (Conforme Carta de Reserva das Banda da Tarde Dançante do Dia 27 de Julho de 2025 conforme anexada ao processo)
- n) A contratação da banda, musical ou dupla para tarde dançante da melhor idade dia 26 de Julho de 2025 (Sábado). (Compete a licitante contratada, Apresentação Artística da Tarde Dançante da Melhor Idade, em parceria com o Clube da Terceira Idade de Apiúna, a contratação e pagamento da banda para animação será feita pela licitante contratada.)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

- o) Compete a licitante contratada, contratar as apresentações musicais (banda, dupla ou trio) para apresentação musical ao vivo durante o almoço da 1ª Cavalgada do Agricultor (Sábado dia 26/07/2025) e o Almoço Festivo (Domingo dia 27/07/2025) Sábado das 10:00hrs até as 14:00hrs e Domingo das 12:00hrs até as 14:00rs
- p) A empresa vencedora deverá oferecer estrutura mínima para 1.500 pessoas sentadas com suas respectivas mesas para o tradicional almoço no dia 27 de julho 2025 (Domingo) e toda a estrutura para a realização
- q) Limpeza do Centro de Eventos após a sua realização.
- r) A empresa vencedora deverá confeccionar no mínimo 3.000 flyer da Festa do Agricultor Colorido Frente e Verso no tamanho de 15x21, 4 por 4 cores, papel couche 115gr e fazer a divulgação da festa no município e cidades vizinhas
- s) A licitante contratada, deverá **produzir e organizar no Sábado dia 26/07/2025 uma cavalgada em comemoração ao dia do Agricultor** em parceria com os grupos de cavaleiros do município de Apiúna, a mesma deverá também oferecer um café da manhã para no mínimo 60 (sessenta) cavaleiros totalmente gratuito conforme já consta nesse edital, juntamente com o grupo de cavaleiros a licitante deverá descrever o trajeto da cavalgada horário e local de saída e horário de chega sendo que a chegada será no Centro de Eventos de Apiúna e **deverá cumprir com toda a obrigatoriedade exigida pelas leis vigentes para a organização e execução do item, tais como médico veterinário responsável para eventos Equinos, quitações de taxas sendo elas apresentadas 1 dia antes do evento, entre outras,** deverá também ocorrer sorteio de brindes para os cavaleiros ali presentes (Saco de Ração para Equino – Melaço), lembrando que o trajeto feito pela cavalgada as “vias publica” deverá ser limpa e retirando os dejetos ali deixado pelos animais que participaram logo após o evento. **Toda organização e produção fica por conta do licitante sem ônus para a municipalidade,** lembrando que **Organização e Produção deve contar com a parceria dos grupos de cavaleiros do município de apiúna e cidades vizinhas.**
- t) a Licitante deverá **produzir e organizar** no domingo dia 27/07/2025 um desfile de tratores pelo centro da cidade especialmente com tratores e tobatas dos agricultores do município apiúna, juntamente com a secretaria de agricultura a licitante deverá mapear e organizar o desfile que deverá ter inicio as 7:00 horas saindo da Sede da Secretária de Agricultura percorrendo as principais ruas da cidade com chegada prevista para as 8:30 horas no centro de eventos de apiúna. **Toda organização e produção desde o mapeamento dos tratores até a rota do desfile ficará por conta do licitante sem ônus para a municipalidade**

9.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) compete a Contratante organizar a Missa de Ação de Graças quer será realizada no domingo dia 27/07/2025

h) compente a Contratante organizar o Sorteio de Brindes para os Agricultores presente no dominogo dia 27/07/2025 durante o Almoço Festivo

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7. A nomeação de fiscais e auxiliares abaixo informados será realizada através de portaria.

Gestor:	Fiscal:	Auxiliar na Fiscalização:
----------------	----------------	----------------------------------

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

Nome: Alex dos Santos Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Matrícula: 117188 E-mail: ass.agricultura@apiuna.sc.gov.br	Nome: Maico Meneghelli Cargo: Assessor Operacional de Agricultura Matrícula: 146960 E-mail: ass.agricultura@apiuna.sc.gov.br	Nome: Lurdes da Silva Cargo: Diretora de Departamento Matrícula: 101672 E-mail: adm.turismo@apiuna.sc.gov.br
---	--	--

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

11.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

11.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.5 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

11.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

11.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

11.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	---	---

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2025**

Eu, [nome completo do responsável pela empresa contratante], responsável pela empresa [nome da empresa contratante], CNPJ, situada na [endereço completo da empresa], declaro que:

A empresa **[nome da empresa subcontratada]**, CNPJ, situada na [endereço completo da empresa subcontratada], será subcontratada para executar os seguintes serviços **{preencher serviço que será executado pela subcontratada}** em nome da empresa contratante.

Declaro ainda pelo presente instrumento:

- I. Não disponho de recursos próprios (mão de obra, equipamentos e/ou materiais) necessários a realização dos serviços especificados acima, motivo pelo qual utilizará a empresa subcontratada para cumprir com as obrigações técnicas/operacionais que serão assumidas junto a contratante;
- II. Que a subcontratada possui todas as condições técnicas de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços descritos
- III. Estou ciente de que esta subcontratação terá caráter exclusivo para realização do serviço especificado acima;
- IV. Estou ciente de que esta subcontratação não isenta, diminui ou limita, em nenhuma hipótese as condições contratuais que serão estabelecidas entre licitante e o município de Apiúna e que todas as condições contratuais assumidas prevalecem sob sua única e incondicional responsabilidade;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

- V. Assumo total e incondicional responsabilidade pelos atos da empresa subcontrata, qualquer que seja a natureza (técnica, operacional, segurança, medicina do trabalho, trabalhista, jurídica, fiscal, etc), inclusive por prejuízos que a subcontratada porventura venha causar junto ao Município de Apiúna;
- VI. Que todos os empregados da subcontratada envolvidos na execução dos serviços estão com as documentações legais/trabalhistas totalmente em ordem e que os mesmos somente poderão adentrar as dependências da Contratante depois devidamente autorizados;
- VII. Estou ciente e de acordo que por conta da subcontratação, inexistente qualquer responsabilidade solidaria e/ou subsidiaria em qualquer sentido para o município de Apiúna;
- VIII. Estou ciente e de acordo que todas as condições estabelecidas no presente Edital e anexos e futuramente no contrato envolvendo os seus empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) também são válidas para os empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) da subcontratada;
- IX. Assumo a responsabilidade pela contratação da empresa subcontratada e me comprometo a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços pela empresa subcontratada
- X. Comprometo-me a acompanhar de perto a execução dos serviços pela empresa subcontratada, garantindo que os prazos e as especificações do contrato sejam cumpridos de forma satisfatória.
- XI. Assumo, ainda, a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes da execução dos serviços pela empresa subcontratada, isentando-a de qualquer responsabilidade

Por fim, assumo total responsabilidade pela veracidade das declarações aqui contidas, bem como pelas implicações jurídicas, operacionais e de segurança que possam recair sobre a mesma em decorrência destas declarações.

Assinatura do licitante

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA

Pelo presente termo, declaramos, para os fins previstos no Edital supracitado e sob as penas da lei, que a empresa:

Razão Social: _____, CNPJ nº: _____,
Endereço: _____, Cidade/UF: _____,
representada por seu(sua) preposto(a) abaixo assinado(a): Nome completo:
_____ RG nº: _____ CPF nº: _____
Cargo/Função: _____.

Realizou, na data de xx/xx/2025, às xx : xx horas , vistoria técnica no local da realização da Festa do Agricultor, conforme previsto no edital, no Centro de Eventos Apiúna, localizado na Rua São Paulo, nº 144, Centro, Município de Apiúna/SC.

Declara, ainda, ter tomado conhecimento de todas as condições locais, logísticas, técnicas e operacionais necessárias para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, estando plenamente ciente da estrutura existente, das exigências e peculiaridades do local, bem como dos elementos que possam interferir na elaboração da proposta e na execução dos serviços contratados.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

A empresa DECLARA estar apta a executar os serviços licitados, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar posteriormente desconhecimento das condições do local, dificuldades técnicas, logísticas ou operacionais, ou qualquer outra justificativa que possa comprometer o fiel cumprimento do contrato.

Reconhece, por fim, que a realização da vistoria não é condição obrigatória para a participação na licitação, contudo, eventuais alegações futuras de desconhecimento dos serviços ou do local não serão aceitas como justificativa para descumprimento contratual.

Apiúna/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura do servidor responsável pela vistoria

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente - Município de Apiúna-SC

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DO AGRICULTOR A SE REALIZAR NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, TARDE DANÇANTE, PARQUE INFANTIL, BEBIDA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____, MUNICÍPIO/UF: _____

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 47/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Optou, de forma livre e consciente, por não realizar vistoria técnica no local da execução dos serviços, conforme previsto no Edital e Termo de Referência;
- Reconhece e assume integralmente a responsabilidade por todos os riscos e eventuais dificuldades que possam surgir durante a execução do objeto contratado, decorrentes da ausência de vistoria prévia;
- Compromete-se a não alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento de peculiaridades do local, condições estruturais, operacionais ou logísticas como fundamento para revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, inadimplemento de obrigações ou qualquer forma de modificação das condições originalmente contratadas;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº
--	--	--------------------------------

- Declara ter lido atentamente o edital e seus anexos e, com base nas informações ali constantes, considera-se plenamente apta a cumprir todas as obrigações contratuais, caso venha a ser vencedora do certame;
- Está ciente de que a omissão quanto à realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar eventuais falhas, atrasos, omissões ou prejuízos na execução dos serviços;
- Declara, ainda, que a empresa está apta a iniciar imediatamente os serviços, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação, sem qualquer ressalva relativa à ausência de vistoria técnica.

Assinatura do licitante